LEI N.° 062 /00,
de 14 de fevereiro de 2000.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESTINAR NA FORMA DE INCORPORAÇÃO AO PATRIMÔNIO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE AS MERCADORIAS DESTINADAS AO MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA ATRAVÉS DOS ATOS DECLARATÓRIOS N° 79/98 E N° 1457/99 DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA,** Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar na forma de incorporação ao patrimônio do Fundo Social de Solidariedade deste Município, as mercadorias constantes dos Atos Declaratórios SRF n° 79 de 29 de janeiro de 1998 e SRF n° 1457 de 29 de junho de 1999, expedidos pela Secretaria da Receita Federal, que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Afixe-se.

P. M. Paulistânia, 14 de fevereiro 2000.

Dr. ***Alcides Francisco Casaca***
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paulistânia - SP
Esta lei ordinaria foi registrada sob n° 062 às fls. 28
Livro de Registro de Leis Ordinárias.
Paulistânia, aos 14 de 2000

MANOEL NASCIMENTO CORRÊA
Secretário Municipal de Administração
R.G. 1.934.691